



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA SEPLAG/00003/2023 – LEI nº 14.133/21
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
BENS DE CONSUMO/PERMANENTE
Processo Administrativo nº SEPLAG/PRO/2023/145

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Número da Unidade Orçamentária: 11101
Unidade Administrativa Demandante: SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
Estudo Técnico Preliminar nº 03/2023/SEPLAG/SAAG

II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 - Art. 42º do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de eletrodomésticos**, para atender as demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, nos termos da tabela do **Anexo I**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois se enquadra na definição disposta no § 1º do art. 80 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.1.3. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

- (x) Bens Permanentes
- () Bens de Consumo
- () Equipamento de Apoio
- () Equipamento de TI

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718 ou 3613-3616 ou 99281-4313

HASH: 4b9cf8931e9659f73ec47bd81cfb717c. Juntado em 26/08/2023 às 10:30:00 por LARISSA SILVEIRA

Edital 011/2023 – Processo: 00145/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/00145)–Página 42 de 102



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jspx/NRBBB8XNLEFJGZA>. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES, DANIELA MARQUES GODINHO, KATLENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO.



SEPLAGCAP202428649A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

1.2. O valor estimado desta contratação tem caráter sigiloso conforme faculta o art. 44 do decreto Estadual nº 1.525/2022. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração, ampliando assim a competitividade do certame, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contados da assinatura do contrato, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 249 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3.1. O contrato não poderá ser prorrogado, pois não se enquadra como fornecimento contínuo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade de aquisição de bens permanentes (eletrodomésticos de copa e cozinha), para substituição de equipamentos antigos ou desgastados pelo uso, além de ineficientes do ponto de vista energético e que estejam funcionando precariamente nas dependências dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

2.1.1. Há ainda a necessidade de equipar adequadamente os Órgãos/Entidades, de acordo com os padrões de desempenho, ergonomia e sustentabilidade determinados pela Legislação vigente, observando os padrões de qualidade almejados e a especificação dos equipamentos.

2.1.2. Os bens relacionados são utilizados em vários setores dos Órgãos/Entidades Estaduais, e, levando em consideração as construções de novos prédios, bem como a ampliação e reformas de prédios já existentes, a padronização e adequação dos bens móveis da Administração Pública Estadual se faz necessária visando proporcionar ambientes mais harmoniosos e funcionais.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.2.1. O PREGÃO é uma das modalidades de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme Art. 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Uma característica muito peculiar dessa modalidade é a grande economicidade proporcionada, consistente na possibilidade de os participantes baixarem seus respectivos preços, o que acaba aumentando a competitividade.

2.2.3. Outro ponto é a ampliação da disputa, fazendo com que um maior número de empresas se interessem em participar do certame pela evidente economia operacional, o que pode ensejar propostas mais vantajosas economicamente. Além do mais, dificulta a formação de conluios.

2.2.4. No âmbito do Estado de Mato Grosso os pregões serão realizados obrigatoriamente na forma eletrônica, só se admitindo a realização de pregão presencial quando comprovada a indisponibilidade do sistema eletrônico ou quando existir relevante e excepcional interesse público devidamente justificado, segundo Art. 84, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.2.5. Além disso, o PREGÃO ELETRÔNICO facilita o processo de contratação com o poder público por conferir celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, bem como sem perder a qualidade nas propostas, uma vez que a competitividade nesta modalidade de licitação apresenta-se como uma grande vantagem. Sendo assim, a tecnologia da informação contemporânea trouxe a evolução ao procedimento licitatório por meio do pregão eletrônico.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718 ou 3613-3616 ou 99281-4313

HASH: 4b9cf8931e9659f73ec47bd81cfb717c. Juntado em 26/08/2023 às 10:30:00 por LARISSA SILVEIRA

Edital 011/2023 – Processo: 00145/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/00145)–Página 43 de 102



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jspx/NIRBB8XNLEFJQZA>. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES, DANIELA MARQUES GODINHO, KATIELE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO.



SEPLAGCAP202428649A





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

2.3. FUNDAMENTAÇÃO PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1. Considerando que a contratação para aquisição de eletrodomésticos é demanda comum e frequente nos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual e embora efetuando planejamento, não é possível prever o quantitativo exato a ser adquirido, além de ser mais conveniente a dita contratação com previsão de execução sob demanda e/ou por chamado, verificam-se presentes as hipóteses permissivas da utilização do Registro de Preços, conforme disposto no Art. 196, do Decreto nº 1.525/2022.

2.3.2. Nesse sentido, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, atendendo assim a necessidade de controle e racionalização do gasto público;

2.3.3. Dessa forma, a adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir;

2.3.4. Ademais, proporciona também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao realizar um só processo, despende-se o tempo uma única vez, e a disponibilidade para o fornecimento do bem estaria disponível sempre que necessário, para atender a todos os órgãos interessados, que por sua vez se empenhariam nas contratações específicas de suas competências;

2.3.5. A licitação será realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por se tratar de Órgão Central a quem compete gerir a política de aquisições de produtos e execução de serviços corporativo, assim considerados aqueles cujos objetos sejam demandados por todos ou pela maioria dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, e ainda realizar as licitações por registro de preços, previsto no Art. 197, do Decreto nº 1.525/2022.

2.3.6. A estimativa dos produtos a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em pesquisa de demanda realizada junto aos Órgãos/Entidades, através do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, acrescido de um percentual de 10% (dez por cento) como cota de segurança para quaisquer eventualidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição dos bens, pois a locação de equipamentos e eletrodomésticos não é adequada para atender a demanda do Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

3.2. Além disso, a Administração Pública não será obrigada adquirir os bens registrados, ou seja, as compras somente ocorrerão se houver interesse, mediante o surgimento das demandas e disponibilidade orçamentária;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA PARTICIPAÇÃO.

4.1.1. MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1.1.1. Em obediência ao inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718 ou 3613-3616 ou 99281-4313

HASH: 4b9cf8931e9659f73ec47bd81cfb717c. Juntado em 26/08/2023 às 10:30:00 por LARISSA SILVEIRA

Edital 011/2023 – Processo: 00145/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/00145)-Página 44 de 102



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jspx>. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES, DANIELA MARQUES GODINHO, KATIELE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO.



SEPLAGCAP202428649A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

Complementar nº 147/2014, nesta licitação poderá haver itens reservados para participação EXCLUSIVA às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

4.1.1.2. Poderá haver ainda itens com reserva de cotas de até 25% para a participação EXCLUSIVA de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, e itens para participação de empresas por AMPLA CONCORRÊNCIA em atendimento ao inciso III, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4.1.1.3. As hipóteses previstas nos subitens 4.1.1.1 e 4.1.1.2 dependerão do valor estimado para os itens após realização de pesquisa de preços.

4.1.1.4. A consignação dos lotes para participação exclusiva, cota reservada e ampla concorrência serão formalizadas no Edital.

4.1.2. CONSÓRCIOS.

4.1.2.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois **não se trata** de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

[...]

9.15. Quanto à admissão de consórcios em certames licitatórios, convém transcrever análise constante do relatório do Ministro Relator Marcos Bemquerer na Decisão 480/2002-TCU-Plenário:

'Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado em nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo das licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes. É usual que a administração pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares' (Marçal Justen Filho, 'Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos', 8ª Edição, pags. 369/370).

Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 – TCU – Plenário, nº 1.636/2007 - TCU – Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718 ou 3613-3616 ou 99281-4313

HASH: 4b9cf8931e9659f73ec47bd81cfb717c. Juntado em 26/08/2023 às 10:30:00 por LARISSA SILVEIRA

Edital 011/2023 – Processo: 00145/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/00145)-Página 45 de 102



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jspx/NIRBB8XNLEFJQZA>. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES, DANIELA MARQUES GODINHO, KATIEENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO.



SEPLAGCAP202428649A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

Nesse sentido, merece destaque o posicionamento de Jessé Torres Pereira Junior, o qual, fazendo menção ao entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a matéria, assim se manifesta:

"(...)

Averbe-se a orientação do Tribunal de Contas da União:

Ademais, a participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do relatório e voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004-1ª Câmara, que reproduz: "O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui a Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque a formação de consórcios tanto pode se prestar para fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto cerceá-la (associação de empresas que, em caso contrário, concorreriam entre si) (...) vemos que é praticamente comum a não aceitação de consórcios (...)" (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública. 7ª edição. Ed. Renovar. 2007. Páginas 442 a 443.)

4.1.3. COOPERATIVAS

4.1.3.1. Será admitida nessa licitação a participação de cooperativas.

4.2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.2.1. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, além dos relacionados na sequência:

4.2.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

4.2.2.1. Justifica-se tal exigência tendo em vista que se trata de Registro de Preços e a contratada deverá suportar o preço registrado pelo período de 12 (doze) meses. Além disso, a contratada possivelmente administrará vários contratos ao mesmo tempo, sendo necessário que a Administração tenha segurança quanto à capacidade da empresa de suportar os ônus dessas execuções contratuais.

4.2.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela licitante serão:

4.2.3.1. ATESTADO (S) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O (s) Atestado (s) deverá (ão):

a) Comprovar que a licitante forneceu ou está fornecendo a contento, bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto a ser contratado, conforme o lote ao qual participa, consistindo em aquisição de eletrodomésticos, ou bem pertinente (s) e compatível (is) com a licitação em questão.

b) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

c) Referir-se a fornecimento do bem licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718 ou 3613-3616 ou 99281-4313

HASH: 4b9cf8931e9659f73ec47bd81cfb717c. Juntado em 26/08/2023 às 10:30:00 por LARISSA SILVEIRA

Edital 011/2023 – Processo: 00145/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/00145)-Página 46 de 102



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jspx/NIRBBXKINLEFJQZA>. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES, DANIELA MARQUES GODINHO, KATLENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO.



SEPLAGCAP202428649A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

d) Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

e) No caso de emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

e.1) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

f) Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da Contratante e local em que foram entregues os bens, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

g) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos bens exigidos neste Termo de Referência.

4.2.4. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar ainda o seguinte documento, obrigatório, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de Preposto, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, a mesma declara que:

a.1) Nomeará no ato da formalização da contratação preposto capacitado, de acordo com as regras do item 5.7 deste Termo de Referência, o qual estará à disposição durante o período de vigência do contrato.

4.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO JULGAMENTO.

4.3.1. Julgamento visará menor preço do item.

4.3.2. O certame licitatório consistirá em itens, com quantidades solicitadas, conforme o **Anexo I** deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

4.3.3. O valor unitário ofertado, pós fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior ao valor unitário ofertado inicialmente pela licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor unitário estimado para licitação.

4.3.4. O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

4.3.5. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718 ou 3613-3616 ou 99281-4313

HASH: 4b9cf8931e9659f73ec47bd81c4fb717c. Juntado em 26/08/2023 às 10:30:00 por LARISSA SILVEIRA

Edital 011/2023 – Processo: 00145/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/00145)–Página 47 de 102



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jspx/NRBB8XINLEFJGZA>. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES, DANIELA MARQUES GODINHO, KATIELE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO.



SEPLAGCAP202428649A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

reajustamento de preços.

4.3.6. Deverá acompanhar, ainda, a Proposta de Preços, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, a documentação técnica do objeto que permita ao Pregoeiro e Equipe Técnica avaliar as especificações do (s) equipamento(s), a saber:

a) Catálogo técnico de cada produto cotado, com informações em língua portuguesa, comprovando que os itens ofertados possuem a especificação exigida no certame.

4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

4.4.1. Observar, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

4.4.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

4.4.1.2. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.4.1.3. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto do Contrato;

4.4.1.4. Deverão ser observadas, também, durante a execução do contrato, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- Economia de energia;
- Economia em materiais plásticos descartáveis;
- Economia de água; e
- Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

4.5. GARANTIA CONTRATUAL

4.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual, pelas razões abaixo justificadas:

4.5.1.1. Justifica-se a dispensa da garantia por tratar-se de um produto que pode ser solicitado via Ordem de Fornecimento, sendo o objeto cumprido no momento da entrega do material. Além disso, por não se tratar de um fornecimento contínuo, tampouco de produtos com alto custo financeiro, pode-se inferir que o risco é mínimo para a Administração. Ademais, levando em consideração a estimativa de custos do objeto a ser licitado, conclui-se ainda que a exigência de garantia contratual pode significar um encarecimento desnecessário das propostas de preços apresentadas pelas licitantes no momento da sessão.

4.6. AMOSTRA.

4.6.1. Não se aplica ao objeto.

4.7. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718 ou 3613-3616 ou 99281-4313

HASH: 4b9cf8931e9659f73ec47bd81cfb717c. Juntado em 26/08/2023 às 10:30:00 por LARISSA SILVEIRA

Edital 011/2023 – Processo: 00145/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/00145)–Página 48 de 102



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jspx>. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES, DANIELA MARQUES GODINHO, KATLENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO.



SEPLAGCAP202428649A





**GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

4.7.1. Não se aplica ao objeto.

4.7.2. DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.7.2.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 PRAZOS E HORÁRIOS

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias uteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do Órgão/Entidade Contratante.

5.1.2. Os produtos serão entregues, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do Órgão/Entidade Contratante, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.1.2.1. Caso o horário de expediente do Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

5.1.2.2. Excepcionalmente, poderá ser agendada a entrega dos bens em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo Contratante e aceito pela Contratada. Havendo anuência da Contratada, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

5.1.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa ao Contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.2. LOCAL EXECUÇÃO

5.2.1. A entrega do objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a logística de transporte dos bens especificados neste Termo de Referência, deverá ocorrer nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, nas unidades vinculadas aos Órgão/Entidades do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá e/ou Várzea Grande.

5.3. FORMA DE ENTREGA

5.3.1. A contratada será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega, ao Contratante;

5.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;

5.3.2.1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.3.2.2. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras,

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718 ou 3613-3616 ou 99281-4313

HASH: 4b9cf8931e9659f73ec47bd81cfb717c. Juntado em 26/08/2023 às 10:30:00 por LARISSA SILVEIRA

Edital 011/2023 – Processo: 00145/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/00145)-Página 49 de 102



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jspx/NIRBB8XNLEFJGZA>. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES, DANIELA MARQUES GODINHO, KATLENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO.



SEPLAGCAP202428649A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;

5.3.3. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento;

5.3.4. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5.3.5. A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

5.3.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

5.3.7. Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

5.3.8. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o Órgão/Entidade Contratante.

5.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, obriga-se a:

5.4.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

5.4.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

5.4.3. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

5.4.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

5.4.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da execução do objeto que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante.

5.4.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

5.4.6.1. Notificar a empresa Contratada sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718 ou 3613-3616 ou 99281-4313

HASH: 4b9cf8931e9659f73ec47bd81cfb717c. Juntado em 26/08/2023 às 10:30:00 por LARISSA SILVEIRA

Edital 011/2023 – Processo: 00145/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/00145)–Página 50 de 102



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jspx/NIRBB8XNLEFJQZA>. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES, DANIELA MARQUES GODINHO, KATIELE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO.





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

5.4.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação.

5.4.8. Efetuar o pagamento a Contratada, do valor resultante fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

5.4.8.1. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.4.8.2. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber.

5.4.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1.. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

5.5.1.1. A adjudicatária no ato da formalização da contratação deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do objeto, quando for o caso, conforme dispõe o item 5.7 do Termo de Referência.

5.5.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.5.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

5.5.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

5.5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.5.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

5.5.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.5.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais a completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

5.5.8.1. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718 ou 3613-3616 ou 99281-4313

HASH: 4b9cf8931e9659f73ec47bd81cfb717c. Juntado em 26/08/2023 às 10:30:00 por LARISSA SILVEIRA

Edital 011/2023 – Processo: 00145/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/00145)-Página 51 de 102



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jspx>. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES, DANIELA MARQUES GODINHO, KATLENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO.



SEPLAGCAP202428649A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

5.5.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do Contratante.

5.5.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante.

5.5.9. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

5.5.10. Comunicar a fiscalização, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

5.5.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.5.12. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento dos bens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.5.12.1. Havendo acréscimo de quantitativo, o preço do referido bem fica vinculado ao preço unitário constante na proposta de preços e no respectivo Contrato, ou seja, o aditamento do contrato obedecerá aos preços já praticados no Contrato a época de sua formalização.

5.5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução contratual a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante.

5.5.14. Permitir que o Contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

5.5.15. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante.

5.5.16. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

5.5.16.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

5.5.16.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao Contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

5.5.16.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718 ou 3613-3616 ou 99281-4313

HASH: 4b9cf8931e9659f73ec47bd81cfb717c. Juntado em 26/09/2023 às 10:30:00 por LARISSA SILVEIRA

Edital 011/2023 – Processo: 00145/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/00145)-Página 52 de 102



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jspx/NIRBB8XNLEFJGZA>. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES, DANIELA MARQUES GODINHO, KATIELE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO.



SEPLAGCAP202428649A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

5.5.16.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo Contratante.

5.5.16.5. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.5.16.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

5.5.16.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

5.5.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação formal do Contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.18. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no **Anexo I** do Termo de Referência.

5.5.19. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas respectivas alterações.

5.6. CONTRATO

5.6.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

5.6.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.6.2. Os prazos de vigência e prorrogação constam no **item 1.3** deste Termo de Referência.

5.6.3. A inobservância das regras previstas no Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do Contratante.

5.6.4. Poderá ser dispensada a formalização do contrato, sendo substituído por nota de empenho nas hipóteses do Art. 241 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, observadas as disposições deste Termo de Referência.

5.6.5. A dispensa da formalização do Termo de Contrato não exige a LICITANTE vencedora do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Termo de Referência e do Edital.

5.7. PREPOSTO

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718 ou 3613-3616 ou 99281-4313

HASH: 4b9cf8931e9659f73ec47bd81cfb717c. Juntado em 26/08/2023 às 10:30:00 por LARISSA SILVEIRA

Edital 011/2023 – Processo: 00145/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/00145)–Página 53 de 102



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jspx/NIRBB8XNLEFJGZA>. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES, DANIELA MARQUES GODINHO, KATLENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO.



SEPLAGCAP202428649A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

5.7.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da contratação.

5.7.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da formalização da contratação, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.7.1.1.1. Para melhor atender as unidades, a Contratada poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do objeto, neste caso, a Contratada deverá informar ao Contratante, no ato da formalização da contratação.

5.7.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação à contratação.

5.7.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada (preposto) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.7.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência da contratação, poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.7.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.7.5. Após a formalização da contratação, o Contratante convocará o preposto da Contratada para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

- a) Comandar, coordenar e controlar a execução do objeto.
- b) Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do Contratante, além da segurança dos empregados da Contratada colocados à disposição da contratante.
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante.
- d) Acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.
- e) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
- f) Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.
- g) Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718 ou 3613-3616 ou 99281-4313

HASH: 4b9cf8931e9659f73ec47bd81cfb717c. Juntado em 26/08/2023 às 10:30:00 por LARISSA SILVEIRA

Edital 011/2023 – Processo: 00145/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/00145)-Página 54 de 102



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jspx/NIRBBXNLEFJGZA>. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES, DANIELA MARQUES GODINHO, KATLENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO.



SEPLAGCAP202428649A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- h) Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- i) adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
- j) Garantir que os empregados se reportem sempre à Contratada, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do Contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- k) Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.
- l) Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- m) Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

5.8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.8.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, com exceção do item 3, do anexo I, fogão Industrial 2 bocas, a qual a garantia é de, no mínimo, 3 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8.2. A contratada deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

5.8.3. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, sendo que o documento deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo da Contratada, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante (caso em que houver), no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto (caso que houver).

5.8.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento

5.8.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718 ou 3613-3616 ou 99281-4313

HASH: 4b9cf8931e9659f73ec47bd81cfb717c. Juntado em 26/08/2023 às 10:30:00 por LARISSA SILVEIRA

Edital 011/2023 – Processo: 00145/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/00145)-Página 55 de 102



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jspx/NIRBB8XNLEFJQZA>. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES, DANIELA MARQUES GODINHO, KATIELE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO.



SEPLAGCAP202428649A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada

5.8.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante

5.8.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos

5.8.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.8.13. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.

5.8.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à fiscalização contratual.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.1.1. O recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Contratante, ao final da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

7.1.1.1. A fiscalização notificará a Contratada para, se for o caso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

7.1.1.2. Na hipótese de a Contratada apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 3 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos da Contratada. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

7.1.1.3. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718 ou 3613-3616 ou 99281-4313

HASH: 4b9cf8931e9659f73ec47bd81c4fb717c. Juntado em 26/08/2023 às 10:30:00 por LARISSA SILVEIRA

Edital 011/2023 – Processo: 00145/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/00145)-Página 56 de 102



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jspx/NIRBBXKINLEFJQZA>. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES, DANIELA MARQUES GODINHO, KATLENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO.



SEPLAGCAP202428649A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

apresentar:

I) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso;

7.3.6. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

7.3.7. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do Contratante.

7.3.7.1. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo, motivado pela Contratada, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

7.3.7.2. Em caso de atraso imputável ao contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no Termo de Referência.

7.3.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

7.3.9. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com a informação do que motivou a sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o seu pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos.

7.3.9.1. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.3.10. Nos casos de aplicação de penalidade à Contratada, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

7.3.11. As Notas Fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação de multas/glosas previstas no Contrato.

7.4. REAJUSTE/REVISÃO

7.4.1. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao reajustamento.

7.4.2. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste do Contrato será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.5. SANÇÕES

7.5.1. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às sanções.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718 ou 3613-3616 ou 99281-4313

HASH: 4b9cf8931e9659f73ec47bd81cfb717c. Juntado em 26/08/2023 às 10:30:00 por LARISSA SILVEIRA

Edital 011/2023 – Processo: 00145/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/00145)–Página 58 de 102



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/NIRBB8XINLEHJ0ZA>. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES, DANIELA MARQUES GODINHO, KATLENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO.



SEPLAGCAP202428649A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. LEGISLAÇÃO APLICADA

- Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
- Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- Decreto Estadual nº 1.490/2022 – Regimento interno.
- Lei Federal Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- Lei Federal nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- Decreto Estadual nº 1.349/2018 – Execução orçamentária (vigente).
- Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

9.2. PUBLICO ALVO

9.2.1. Os Órgãos/Entidades elencados a seguir são considerados participantes da Ata de Registro de Preços, pois responderam à pesquisa de quantitativo nº 633, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: AGER, CASA CIVIL, CGE, DETRAN, FAPEMAT, FUNAC, GOVERNADORIA, INDEA, IPEM-MT, JUCEMAT, MTPREV, MTSÁUDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITECI, SECOM, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA, UNEMAT.

9.2.2. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto nº. 1.525/2022 (Adesão Carona).

9.3. É parte integrante deste Termo de Referência:

- a) Anexo I – Da Especificação do Objeto - Anexo I do Edital nº 011/2023/SEPLAG

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718 ou 3613-3616 ou 99281-4313

HASH: 4b9cf8931e9659f73ec47bd81cfb717c. Juntado em 26/08/2023 às 10:30:00 por LARISSA SILVEIRA

Edital 011/2023 – Processo: 00145/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/00145)-Página 59 de 102



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/NRBB8XNLEFJGZA>. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES, DANIELA MARQUES GODINHO, KATLENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO.



SEPLAGCAP202428649A





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

Elaborado por:

Igor Alves Maciel
Auxiliar Administrativo
CPA/SAAG/2023

De acordo:

KELLY C. CARDOSO PRADO ZÓCCOLI
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES
CPA/SSPA/SAAG/SEPLAG

PAULO ROBERTO TAVARES DE MENEZES
SUPERINTENDENTE DE SISTEMA E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES
SSPA/SAAG/SEPLAG

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 03/2023/SAAG/SEPLAG, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 03/2023/SAAG/SEPLAG, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para fins de REGISTRO DE PREÇOS, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data:02/03/2023.

KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais
SAAG/SEPLAG/MT

Analisado e aprovado o Termo de Referência inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para fins de Registro de Preços, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718 ou 3613-3616 ou 99281-4313

HASH: 4b9cf8931e9659f73ec47bd81c4fb717c. Juntado em 26/08/2023 às 10:30:00 por LARISSA SILVEIRA

Edital 011/2023 – Processo: 00145/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/00145)-Página 60 de 102



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jspx/NRBB8XNLEFJGZA>. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES, DANIELA MARQUES GODINHO, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO.



SEPLAGCAP202428649A

